

LEI Nº 1175 DE 18 DE JANEIRO DE 2005

ALTERA AS LEIS Nº 949/2000 de 20/12/2000, 989/2001, de 06/04/2001, e 1089/2003, de 18/06/2003, TODAS SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, para que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI :

Art. 1º - Ao art. 6º, alínea “g”, da Lei 949/2000, de 20/12/2000, acrescentar-se-á o cargo comissionado, abaixo relacionado, dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação:

- m) Gerente de Nutrição, símbolo CC.2;**
- n) Diretor de Atividades Extra-Curriculares, símbolo CC.3.**

Art. 2º - Ao art. 6º, alínea “j”, da Lei 949/2000, de 20/12/2000, acrescentar-se-á o cargo comissionado, abaixo relacionado, dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

- g) Gerente do Centro Comunitário Integrado de Idosos – CCI , símbolo CC.2.**

Art. 3º - Ao art. 6º, alínea “a”, da Lei 949/2000, de 20/12/2000, alterada pela Lei Municipal 989/2001-GP, de 06/04/2001, acrescentar-se-á os cargos comissionados, abaixo relacionados, dentro da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

- g) Secretário de Projetos Especiais, símbolo CC.1;**
- h) Secretário Para Assuntos Rurais, símbolo CC.1.**

Art. 4º - Ao Art. 5º, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1089/2003, de 18/06/2003, acrescentar-se-á os cargos abaixo relacionados, dentro da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- v) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, símbolo CC.B;**
- x) Tesoureiro Municipal, símbolo CC.B;**
- y) Gerente da Controladoria, símbolo CC.2.**

Art 5º – Os cargos comissionados contidos no Art. 4º, desta lei, exigem conhecimentos atinentes às suas áreas de atuação, capacidade de discernimento para exercerem as funções na tomada de decisão, para o exercício da gestão de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal, com subsídios fixados em parcela única no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação própria da lei Orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2005.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO
EM 18 DE JANEIRO DE 2005.**


Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL